



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 64/2014
DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL ADICIONAL PARA O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS DOS PROFESSORES E TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial adicional, na forma prevista pelo artigo 41, inciso II, da Lei n.º 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária, para o fim de efetuar o pagamento da diferença salarial do Magistério e Técnicos Pedagógicos, ativos, inativos e pensionistas, correspondente a 3,09% (três inteiros e nove centésimos por cento), do ano de 2013, que monta em R\$ 488.868,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), já incluído os encargos sociais decorrentes.

| | |
|---------------------|--|
| ORGÃO | 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE | 001 – GESTÃO PEDAGÓGICA |
| FUNÇÃO | 12 – EDUCAÇÃO |
| SUBFUNÇÃO | 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 00061 – GESTÃO PEDAGÓGICA |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E CONSELHOS MUNICIPAIS |
| ELEMENTO DE DESPESA | 31909200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| VALOR | R\$ 488.868,96 |
| FONTE DE RECURSO | 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS |

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---------|--|
| ORGÃO | 150 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL |
| UNIDADE | 001 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL |
| FUNÇÃO | 15 - URBANISMO |



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

| | |
|---------------------|--|
| SUBFUNÇÃO | 451 – INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA | 0151 – DESENVOLVIMENTO URBANO |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.154 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO VIÁRIOS DO MUNICÍPIO |
| ELEMENTO DE DESPESA | 44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES |
| VALOR | R\$ 488.868,96 |
| FICHA | 473 |
| FONTE DE RECURSO | 15010001 – CONVÊNIOS DO ESTADO |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 10 de outubro de 2014.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES EDÍS

Temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, com o fim específico de fazer face ao pagamento dos vencimentos dos professores e técnicos pedagógicos recebidos no ano de 2013, em 3,09% (três inteiros e nove centésimos por cento), correspondente a diferença entre o piso salarial nacional e o pago pela municipalidade no referido exercício anual.

O valor a ser pago, correspondente ao exercício anual de 2013, monta em R\$ 488.868,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), com os quais as categorias alcançadas, perceberão todos os valores que lhe são devidos, correspondentes ao respectivo exercício anual.

Para a execução do cumprimento da obrigação constante do presente Projeto de Lei, se faz necessária a abertura de crédito especial, relacionada com o exercício de 2013, constante da demonstração do aludido Projeto de Lei.

Há interesse do poder público, de cumprimento de sua obrigação para com a classe do magistério com acentuada urgência, pelo que se pretende se dignem os Edis, em proceder a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Colhemos da oportunidade para externar protestos de elevada estima e consideração, na expectativa de que acolham a pretensão ora apresentada, com a consequente aprovação do Projeto de Lei respectivo.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 10 de outubro de 2014.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO